



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.428 DE 11 DE AGOSTO DE 1992

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO  
VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$.  
732.500.000,00 PARA O S.A.A.E. DE  
AGUDOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar as dotações abaixo discriminadas, na importância de Cr\$.732.500.000,00 (setecentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Agudos:

## ADMINISTRAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	100.000.000,00
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo.....Cr\$.	15.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$.	2.500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	15.000.000,00

## OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	200.000.000,00
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo.....Cr\$.	50.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	200.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações.....Cr\$.	100.000.000,00

## ENCARGOS GERAIS

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3113 - Obrigações Patronais.....Cr\$.	<u>50.000.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$.	<u>732.500.000,00</u>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

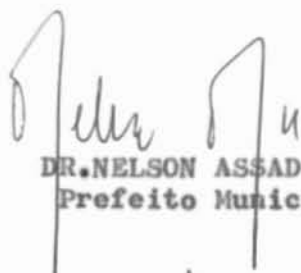
fls.02

LEI Nº 2.428 DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Artigo 2º. A presente Suplementação será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de agosto de 1.992.



DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo